

O ENSINO MÉDIO E A AMPLIAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR: POLÍTICA EDUCACIONAL NO SENTIDO DA REESTRUTURAÇÃO

Waleska Gonçalves de Lima

Programa de Pós-Graduação em Educação
da UFMT Secretaria de Estado de Educação
de Mato Grosso waleska.fisica@gmail.com

Ana Lara Casagrande

Programa de Pós-Graduação em Educação da UFMT
analaracq@gmail.com

Cristiano Maciel

Programa de Pós-Graduação em Educação da FMT
crismac@gmail.com

INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.415, instituída em 16 de fevereiro de 2017 (BRASIL, 2017), legaliza o funcionamento da atual política educacional para o Ensino Médio no Brasil, instituindo a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. “Política”, para Ball e Mainardes (2019), de modo geral, é uma declaração ou decisão sobre como fazer as coisas, podendo estar relacionada a princípios ou à organização da prática, utilizando de normativas ou prescrições, como a criação de programas para direcionar mudanças educacionais. Cumpre compreendê-lo, devido aos impactos das ações a ela relacionadas para as juventudes, proposta pela reestruturação do

Ensino Médio, em andamento no país.

Nesse contexto, destacamos o Programa Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI (BRASIL, 2016) e o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio - ProNem (BRASIL, 2018), que apresentam critérios para apoiar as redes públicas estaduais e o Distrito Federal na implementação da Lei nº 13.415/2017. Nos dois casos, a ampliação do tempo escolar direcionado aos estudantes do Ensino Médio é critério de entrada e permanência nos

programas, isto é, recurso das mudanças curriculares.

Os Programas EMTI e ProNem possibilitaram que os órgãos gestores estabelecessem critérios para implementação da reforma em escolas-piloto, sustentadas pela Medida Provisória (MP) nº 746, publicada em 23 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.415, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº

9.394 (BRASIL, 1996).

O chamado novo Ensino Médio é objeto deste estudo, que questiona a implementação alinhada às diretrizes dos Programas EMTI e ProNem, explorando as fontes bibliográfica e documental, em especial, oriundas do Ministério da Educação. Desse modo, objetivamos olhar para a ampliação do tempo escolar, como importante elemento da política presente na Lei nº 13.415/2017 e nos Programas indutores da sua implementação, no âmbito da reformulação do Ensino Médio.

DESENVOLVIMENTO

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, entre suas finalidades, estrutura-se de modo que os jovens fechem o ciclo com conhecimentos suficientes para o prosseguimento dos estudos e a preparação básica para o trabalho e a cidadania (BRASIL, 1996, art.35).

Entretanto, para situar a atual realidade do Ensino Médio é salutar o reconhecimento do histórico de negação dessa etapa, em especial, aos menos favorecidos. A escola média foi construída para atender à demanda da elite e “ao incorporar camadas sociais antes excluídas, também, se levam para dentro da escola, problemas estruturais de desigualdade do Brasil” (KRAWCZYK, 2014, p. 82).

A expansão das matrículas no Ensino Médio brasileiro, a partir dos anos 2000 (KRAWCZYK, 2014) não foi o suficiente para garantir amplo acesso e permanência dos jovens. Evasão, repetência e distorção idade-série são fatores que fazem parte da conjuntura dos problemas da etapa final da Educação Básica, os quais aparecem também nas avaliações externas. O Índice

Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um dos indicadores utilizados como justificativa para o encaminhamento da reformulação do Ensino Médio. No ano de 2012 se cria a Comissão Especial na Câmara dos Deputados para promover estudos e proposições para a reformulação do Ensino Médio, com audiências públicas e seminários estaduais, participação de diversificados representantes, culminando em relatório publicado no ano de 2013 (BRASIL, 2013).

O referido relatório indicou, entre outras medidas, a adoção de jornada em tempo integral no Ensino Médio, a exemplo de países destaques nessa etapa; subsidiando o Projeto de Lei nº 6.840/2013, que tramitou de forma pouco expressiva até 2015, quando o Ensino Médio apresentou índices abaixo do esperado no IDEB dos anos de 2013 e 2015. Soma-se a esse contexto um momento político conturbado, pelo *impeachment* de Dilma Rousseff, afastada em agosto de 2016 da Presidência da República. A MP nº 746 foi instaurada nesse período, oferecendo instrumento legal para instituição do fomento financeiro e técnico aos Estados e Distrito Federal, por meio da adesão ao Programa EMTI, por 10 anos.

Desse modo, ficou perceptível o aligeiramento do processo de reformulação do Ensino Médio, com a conversão da MP na Lei nº 13.415, estabelecendo mudanças estruturais e curriculares na LDB, conteúdo dos Programas EMTI e ProNem. A jornada escolar ampliada é percebida como aposta do Estado no processo da reforma, uma base para sustentar as mudanças curriculares pronunciadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos Itinerários Formativos (IF).

A ampliação da jornada escolar no Ensino Médio é uma política em debate, apesar de já vigente (carga horária mínima anual de 800 horas para 1.000 horas). Esse tempo, de fato, não se trata de tempo integral (caracterizado por mínimo de 1.400 horas anuais, a qual a lei sinaliza que seja atingida de forma progressiva). Essa dilatação ocasiona uma dificuldade do país em implementar um projeto complexo, posto os entraves estruturais e formativos, já perceptíveis na ampliação para 1000 horas ocorridas pelo ProNem com as escolas-piloto.

O ProNem exige a elaboração de Plano de Implementação para a

ampliação do tempo escolar e reelaboração do currículo, em contrapartida: o repasse financeiro é feito direto às escolas. Apesar disso, a adesão das redes não foi expressiva, com 4.117 escolas de um público-alvo de 19.824 escolas estaduais (MEC, 2022).

Sobre a ampliação da jornada de tempo integral, prevista na Lei nº 13.415 e no Plano Nacional de Educação, constata-se financiamento complementar para as 1.423 escolas aderidas ao Programa EMTI (MEC, 2022). A previsão desse financiamento é para 10 anos. A Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019, levanta questionamentos sobre a limitação da política, a viabilidade da manutenção das escolas pelos Estados e, como destacam Casagrande e Adam (2021), sobre o caráter seletivo atribuídos às escolas do programa, que inviabiliza que os jovens mantenham jornada de trabalho aliada à escola de tempo integral.

CONCLUSÃO

A extensão do tempo de estudo como elemento norteador da proposta que defende a flexibilização como modo de dar a oportunidade de escolha aos estudantes, segue desafiando toda a sociedade, sobretudo, as unidades escolares, que precisam modificar a dinâmica historicamente engessada, burocrática e generalista; e aos jovens pela busca de motivação para permanecerem na escola. Compreendemos que o tempo *per se* não é suficiente para alteração substancial, é preciso repensarmos qual Ensino Médio pretendemos para as juventudes, para além dos programas (EMTI e ProNem) e suas limitações no alcance às problemáticas estruturais da oferta, enfrentadas pelas redes de ensino.

Nunca fez tanto sentido a expressão “mais do mesmo” para designar a ampliação do tempo escolar e o seu papel na viabilização da flexibilização curricular, a cargo da BNCC e dos IF, caso não ajam ações substanciais quanto aos desafios de infraestrutura, formação de professores, financiamento apropriado e condições de oferta pelas redes que propiciem escolhas reais aos estudantes.

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen J; MAINARDES, Jefferson. (Orgs.) **Políticas Educacionais: questões edilemas**. 1ª ed., 5ª impressão. São Paulo: Cortez, 2019.

BRASIL. **Portaria nº 1.145**, de 10 de outubro de 2016. Institui o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral. Brasília, 2016.

BRASIL. **Portaria nº 649**, de 10 de julho de 2018. Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio. Brasília, 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**, nº 9.394. Brasília, 1996.

BRASIL. INEP. Resumo Técnico (versão preliminar): **Censo Escolar da Educação Básica 2021**. Brasília, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Painel de Monitoramento do Novo Ensino Médio**. Brasília, 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Relatório**. Comissão Especial Destinada a Promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio (CEENSI), 2013.

CASAGRANDE, Ana Lara; ADAM, Joyce Mary. **Expectativas dos jovens do Ensino Médio em meio às mudanças instituídas pela lei nº 13.415/2017**. Educação em foco, ano 24, nº 43, p. 317-339, 2021.

KRAWCZYK, Nora. Uma roda de conversa sobre os desafios do Ensino Médio. In: DAYRELL, Juarez; CARRANO, Paulo; MAIA, Carla Linhares (Org.). **Juventude e ensino médio: sujeitos e currículos em diálogo**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.